DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
Órgão: Município de Meleiro - SC
Setor requisitante (unidade/departamento): Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
Responsável pela demanda: Adriano Serafim Gonçalves **Cargo:** Secretário de Obras
1. Grau de prioridade: Normal.
2. Proveniente de: Recurso próprio.
3. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00(63)
4. Prazo de execução: A vigência inicial sugerida é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, admitida prorrogação quando caracterizada a natureza continuada do serviço e comprovada a vantajosidade, conforme arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A execução será mensal e a medição ocorrerá por tonelada efetivamente recebida e pesada na unidade licenciada.
5. Valor global: R$ 190.080,00 (cento e noventa mil e oitenta reais).
6. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução continuada de serviços integrados de recebimento, pesagem, triagem, separação, prensagem, acondicionamento e armazenamento temporário de materiais recicláveis recuperados, bem como carregamento, transbordo e transporte dos rejeitos pós-triagem até aterro sanitário indicado pela Administração, provenientes dos resíduos sólidos urbanos coletados pelo Município de Meleiro/SC, com medição por tonelada efetivamente recebida e processada, sem inclusão da tarifa de disposição final em aterro sanitário.
7. Descrição da necessidade: O Município de Meleiro/SC realiza a gestão dos resíduos sólidos urbanos gerados em seu território e já dispõe de contratação específica para a recepção e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário de terceiros, por meio do Contrato nº 016/2026, firmado com a empresa

RAC Saneamento Ltda., cujo objeto contempla a recepção e destinação final de RSU em aterro sanitário devidamente licenciado, com medição por tonelada efetivamente recebida.

A presente demanda tem por finalidade estruturar etapa intermediária no ciclo de manejo dos resíduos sólidos urbanos, compreendendo o recebimento, a pesagem, a triagem, a segregação, a recuperação de materiais recicláveis, o carregamento, o transbordo e o transporte dos rejeitos pós-triagem até o aterro sanitário indicado pela Administração, sem inclusão da tarifa de disposição final em aterro, uma vez que tal serviço já se encontra abrangido por contratação própria.

A contratação mostra-se necessária para evitar o encaminhamento integral dos resíduos diretamente ao aterro sanitário sem triagem prévia, possibilitando o aproveitamento de materiais recicláveis, a redução do volume de rejeitos destinados à disposição final, o aprimoramento da rastreabilidade operacional e o fortalecimento da conformidade ambiental do sistema municipal de manejo de resíduos sólidos.

Além disso, a solução pretendida permitirá à Administração dispor de controles objetivos de execução, mediante emissão de tickets de pesagem, relatórios mensais de recebimento, triagem e recuperação de materiais, bem como comprovação do encaminhamento dos rejeitos ao aterro sanitário indicado, favorecendo a fiscalização contratual, a medição por tonelada efetivamente recebida e a auditabilidade do processo.

A necessidade administrativa está alinhada ao planejamento da contratação, à eficiência na gestão dos recursos públicos, à economicidade, à sustentabilidade ambiental e ao interesse público, nos termos dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da motivação, da transparência e do desenvolvimento nacional sustentável.

Essa redação está coerente com o Contrato nº 016/2026, que confirma a contratação específica de aterro sanitário pelo Município de Meleiro/SC, com medição por tonelada e exclusão de coleta/transporte do objeto contratado.

8. Descrição da solução: A solução consiste na contratação, por meio de pregão eletrônico, de empresa especializada que disponha de unidade de triagem licenciada, estrutura operacional, equipamentos, mão de obra, balança e controles necessários para receber os resíduos sólidos urbanos encaminhados pelo Município de Meleiro/SC, realizar a triagem e a segregação dos materiais recicláveis, armazenar temporariamente os materiais recuperados e efetuar o carregamento, o transbordo e o transporte dos rejeitos resultantes até o aterro sanitário indicado pela Administração.

A adoção do pregão eletrônico justifica-se por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado, unidade de medição por tonelada efetivamente recebida, exigência de unidade licenciada, controle por tickets de pesagem, relatórios mensais e comprovação do encaminhamento dos rejeitos ao aterro sanitário indicado.

Considerando que o transporte dos resíduos até a unidade de triagem será realizado pelo Município, deverá ser estabelecido, como requisito logístico e de economicidade, que a unidade de triagem esteja localizada a, no máximo, 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Meleiro/SC, medida por percurso rodoviário operacional.

O limite de distância busca preservar a eficiência da operação, evitar aumento desproporcional de quilometragem, consumo de combustível, desgaste de veículos e tempo de equipe, além de manter coerência com o parâmetro logístico já adotado no Contrato nº 016/2026 para destinação final em aterro sanitário, cujo objeto prevê unidade localizada a até 50 km da sede da Prefeitura Municipal.

A contratação não abrangerá a tarifa de disposição final em aterro sanitário, tendo em vista que o Município já possui contratação específica para esse fim. Assim, a solução pretendida se limita à etapa intermediária do manejo dos resíduos sólidos urbanos, compreendendo o recebimento, a pesagem, a triagem, a segregação, o processamento operacional, o armazenamento temporário dos materiais recuperados, o carregamento, o transbordo e o transporte dos rejeitos pós-triagem até o aterro indicado pela

Administração.

9. Especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de recepção, pesagem, triagem, segregação, processamento operacional, recuperação de materiais recicláveis, carregamento, transbordo e transporte dos rejeitos pós-triagem de Resíduos Sólidos Urbanos — RSU, por tonelada efetivamente recebida e processada, sem coleta externa e sem inclusão da tarifa de disposição final em aterro sanitário, considerando que o Município realizará o transporte dos resíduos até a unidade de triagem da contratada, que deverá estar devidamente licenciada e localizada a até 50 km da sede da Prefeitura Municipal de Meleiro/SC.	T	1.440	132,00	190.080,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					190.080,00

10. Estimativas preliminares dos preços:

A estimativa preliminar de preços foi elaborada com base na pesquisa de preços constante dos autos, considerando fontes públicas oficiais, contratações similares da Administração Pública e proposta formal de fornecedor, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para o objeto pretendido, foi estimado o valor unitário de **R$ 132,00 por tonelada efetivamente recebida e processada**, resultando no valor mensal estimado de **R$ 15.840,00**, considerando a média de **120 toneladas/mês**, e no valor anual estimado de **R$ 190.080,00**, para o quantitativo total de **1.440 toneladas**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviços de recepção, pesagem, triagem, segregação, processamento operacional, recuperação de recicláveis, carregamento, transbordo e transporte dos rejeitos pós-triagem de RSU, sem coleta externa e sem inclusão da tarifa de disposição final em aterro sanitário.	T	1.440	R$ 132,00	R$ 190.080,00

Valor total estimado da contratação: R$ 190.080,00.

11. Justificativa do preço: O valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços composta por propostas comerciais, atas de registro de preços e contrato/credenciamento anexados, com padronização das unidades para R$/tonelada e aplicação da mediana como medida de tendência central, de modo a reduzir o impacto de valores extremos e conferir maior rastreabilidade à estimativa.

A utilização da mediana é recomendação técnica para análise de preços quando houver dispersão entre as fontes, preservando a transparência e a auditabilidade da estimativa. A pesquisa observou o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e contratações similares, entre outras fontes admitidas.

12. Razão de escolha do contratado: A seleção do fornecedor deverá ocorrer por procedimento de pregão eletrônico, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto da prestação de serviço sem prejuízo da validação pelo Setor de Licitações e pela assessoria jurídica competente.

A escolha do contratado deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento, motivação, julgamento objetivo e interesse público, especialmente mediante pesquisa de preços, divulgação do procedimento, análise da proposta mais vantajosa e verificação da capacidade técnica compatível com o objeto.

13. Gestor do Contrato: Adriano Serafim Gonçalves – Secretário de Obras

14. Fiscal do Contrato: João Batista Clarinda Florentino – Motorista

15. Está previsto no Plano Anual de Contratações?( ) Sim (X) Não*

***Justificativa:** No exercício correspondente, não foi elaborado Plano Anual de Contratações — PCA pelo Município de Meleiro/SC. Ainda assim, a presente demanda foi formalizada em documento próprio e instruída na fase preparatória, com indicação da necessidade administrativa, descrição do objeto, estimativa preliminar de preços e justificativas técnicas, em observância ao planejamento da contratação previsto na Lei nº 14.133/2021.

A ausência de PCA não afasta a necessidade da contratação, considerando tratar-se de serviço relacionado à continuidade do manejo ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos municipais, à redução do volume de rejeitos encaminhados à disposição final e à complementação operacional do contrato vigente de destinação final em aterro sanitário.

16. Posicionamento conclusivo: Com base nos documentos analisados, a contratação é necessária e tecnicamente justificável para qualificar o manejo dos resíduos sólidos urbanos de Meleiro/SC, reduzir o volume de rejeitos encaminhados ao aterro sanitário contratado, ampliar a recuperação de recicláveis e fortalecer os controles de pesagem, medição, fiscalização e rastreabilidade.

Meleiro/SC, 30 de julho de 2026.

ADRIANO SERAFIM GONCALVES:05300381969

Assinado de forma digital por ADRIANO SERAFIM GONCALVES:05300381969
Dados: 2026.08.21 13:57:12 -03'00'

Adriano Serafim Gonçalves
Secretário de Obras

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos do **(x) Documento de Formalização de Demanda** **( ) Estudo Técnico Preliminar** e demais documentos anexos, com fundamento nos arts. 5º, 11, 12, inciso VII, 18, 23, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, observada a instrução do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, bem como a validação pelas unidades técnicas, administrativas e jurídicas competentes, quando cabível. Encaminha-se ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis quanto à continuidade da fase preparatória e à instrução do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico.

Meleiro/SC, 30 de julho de 2026.

Adriano Serafim Gonçalves
Secretário de Obras
Ordenador de Despesa